

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 28/03/2024

OBJETO: ALTERA O ART.9º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.230, DE 05 DE ABRIL DE 2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR CFOTC: GERALDO LUCAS DE LIMA E SILVA

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o artigo 9º da Lei Ordinária nº 2.230, de 05 de abril de 2019, ou seja, reajustar o valor da bolsa de estágio, passando de R\$ 700,00 para R\$ 900,00, mensais, conforme jornada de atividade.

Este Projeto de Lei justifica-se, tendo em vista que os estagiários não tiveram reajuste nos valores da bolsa de estágio desde o ano de 2019. O reajuste é uma forma de valorizar o estagiário, que, motivado, tende a contribuir ainda mais com o bom desempenho de suas funções no Órgão do Poder Executivo Municipal, em que estiver atuando.

Por fim, vale salientar que o projeto veio devidamente acompanhado da estimativa de impacto orçamentário.

MÉRITO

O mérito do projeto, deverá ser analisado pelos senhores Vereadores, porém, verificamos que os dispositivos previstos no mesmo não contêm vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade que possam prejudicar sua tramitação até sua apreciação pelo Plenário da Câmara.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2024, que *“Altera o art.9º da Lei Ordinária nº 2.230, de 05 de abril de 2019”*, no seu formato original, quanto ao mérito.

Carmópolis de Minas, 03 de abril de 2024.

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva

Relator CFOTC

Ver(a). Whatiffa Francielly dos Santos Nogueira

Presidente CFOTC

Ver. Dirceu da Silva

2º Secretário CFOTC